PORTARIA Nº 107/2022

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA COMISSÃO SINDICÂNCIA, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 101/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 226, parágrafo único da Lei Municipal nº 246/76.

CONSIDERANDO que em 28 de outubro de 2022, recebi o ofício nº 004/2022, da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 101/2022, desta Casa Legislativa, solicitando a dilação do prazo de vigência da referida Comissão por mais 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO as razões contidas na correspondência oriunda da Comissão de Sindicância, vistas a complexidade da matéria envolvida, e diante a necessidade da dilação do prazo para o cumprimento do mister da comissão referendada.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de até 15 (quinze) dias a vigência da Comissão Sindicância, instituída pela Portaria nº 101, de 28 de setembro de 2022, para que sejam concluídos os trabalhos.

Art. 2º Mantenham-se todos os outros termos da Portaria nº 101, 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Belo Jardim (PE), em 28 de outubro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente